



São Paulo, 25 de outubro de 2016.

Aos
COTISTAS

Ref.: Consulta Formal conforme Art. 35 do regulamento do Vector Queluz Lajes Corporativas I - Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”)

Prezado Cotista,

Conforme art. 35 do Regulamento do Vector Queluz Lajes Corporativas I - Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”), serve o presente para consultar formalmente V. Sas. acerca da seguinte ordem do dia:

(1) alteração do Período de Investimento do Fundo, que passará a ser de 101 meses, prorrogável por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, alinhando-se ao novo prazo de duração do Fundo, aprovado em 08/09/2016 (107 meses). Para tanto, propõe-se a seguinte alteração no *caput* do Art. 7º do Regulamento:

Art. 7º - O Fundo terá um período de investimento de 101 (cento e um) meses (“Período de Investimento”) contados da concessão do seu registro de funcionamento na forma do art. 5º da Instrução CVM 472/08, o qual pode ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Vale salientar que, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas, realizada mediante processo de consulta formal findo em 08/09/2016, as Cotas A terão prioridade no reembolso de seu valor, o que deverá acontecer até o 79ª (septuagésimo nono) mês contado a partir da concessão do registro de funcionamento do FUNDO, conforme consta no Art. 1º, Parágrafo Primeiro do Regulamento.

O item desta Consulta Formal deverá ser aprovado por cotistas que representem maioria simples das cotas subscritas e integralizadas no patrimônio do Fundo, conforme *caput* do Art. 34 do Regulamento do Fundo.

A resposta a esta consulta formal deve ser enviada ao Administrador em até 15 (quinze) dias do recebimento desta consulta, ou seja, até o dia 09/11/2016.

Atenciosamente,

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora